

paradas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — A selecção dos candidatos será feita por Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção. Os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PEC) + (2 \times AC) + (1 \times EPS)}{6}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16.1 — A prova escrita de conhecimentos, têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que não obtenham a classificação de dez valores, terá a duração máxima de duas horas e versará sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime das Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Questões de informática no âmbito:

Administração de sistemas operativos (Windows e Linux);

Administração de Redes;

Comunicação e Redes;

Base de Dados; e

Segurança de Sistemas de Dados.

16.2 — A avaliação curricular consistirá na consideração e ponderação dos seguintes factores de apreciação: habilitação académica de base, formação profissional, em especial a relacionada com o lugar posto a concurso e experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

16.3 — A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

17 — Todos os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme estabelece a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício do Município de Lagoa (Secção de Recursos Humanos) nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do Júri — Dr.ª Telma Cristina Guerreiro Jesus Pires Bila, Chefe de Divisão de Informática da Câmara Municipal de Albufeira.

Vogais efectivos — Luís de Oliveira dos Santos Neto, Chefe de Divisão Financeira, e Rui Manuel Rosa Lopes Correia, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais suplentes — Dr. Joaquim José Martins Cabrita, Vereador, Dr.ª Helga Luísa Silva e Cunha, Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe.

20 — Regime do estágio:

20.1 — O estágio tem a duração de seis meses findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

20.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido no número anterior, nos lugares vagos de Técnico Especialista de Informático de Grau 1, nível 2.

20.3 — A Avaliação e classificação final dos estagiários será feita pelo júri do estágio, que tem a mesma constituição do júri do concurso, respeitando os seguintes princípios gerais:

1) A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio;

2) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

3) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a fórmula aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 249/92, de 22 de Dezembro, que a seguir se indica:

$$CF = \frac{5R + 3CS + 2FP}{10}$$

em que:

CF — Classificação Final;

R — Relatório;

CS — Classificação de Serviço;

FP — Formação Profissional.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Inácio Marques Eduardo.

301010485

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 28820/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro (ED), notifica-se Nelson João Rebelo Oliveira, com a categoria de cantoneiro de limpeza, funcionário da Câmara Municipal de Lisboa, de que, na sequência do processo disciplinar n.º 37/2006 PDI e por despacho datado de 10 de Setembro de 2008 do Director Municipal dos Recursos Humanos, Dr. Luís Centeno Fragoso, nos termos do despacho n.º 552/P/2007 de 12 de Outubro, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007, foi-lhe aplicada a pena de inactividade pelo período de 1 ano, por ter violado o dever de assiduidade, nos termos do artigo 3.º, n.º 4 e n.º 11 do ED.

A pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

O funcionário poderá interpor recurso hierárquico e contencioso, nos termos da Lei.

24 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, Luís Centeno Fragoso.

301019469

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Regulamento n.º 615/2008

José Augusto Borges Neves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público que decorre o período de apreciação pública referente ao projecto de Regulamento de Taxas do Município de Loures, pelo prazo de trinta dias úteis contados a seguir à data da sua publicação em *Diário da República*, podendo os documentos ser consultados na Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 6, 2674-501 Loures, nos dias úteis entre as 9 horas e as 17 horas, nas Juntas de Freguesia e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt).

As eventuais sugestões devem ser formalizadas por escrito, referir expressamente o projecto de Regulamento em causa, e dar entrada na Câmara Municipal de Loures, Gabinete do Vice-Presidente, Rua de Frederico Tarré, 5, r/c, 2670-453 Loures, até às 17 horas e 30 minutos do trigésimo dia útil contado a seguir à data da sua publicação em *Diário da República*.

A presente apreciação pública decorre nos termos do artigo 3.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do artigo 118.º do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Loures de 22 de Outubro de 2008.

22 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, José Augusto Borges Neves.